



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 1064

de 5 a 11 de agosto de 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.389, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2023 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e das Pensões e Inativos Militares;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Capitalização;

Tabela 6.2 - Projeção Atuarial do RPPS – Fundo em Repartição (Financeiro);

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária para 2023 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2023.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da Administração Indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição Federal, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;
- III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- II - nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.



CAPÍTULO IX
DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101, de 2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária Anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.



CAPÍTULO XIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
- II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;
- IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2023 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 23. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

- I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

- I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;
- II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na Lei Orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição Federal, e uma vez publicada a Lei Orçamentária para 2023 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I - nos primeiros trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II - a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III - recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição Federal, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária ou em lei específica.

Art. 24. Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2023 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.



Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2022.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2022 e 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de início do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2023, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde, serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2023 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de agosto de 2022.
169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Inflação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2022 = 1.0000)
2020	3.21	0.8492238
2021	8.30	0.9197094
2022	8.73	1.0000000
2023	5.03	1.0503000
2024	3.42	1.0862203
2025	3.07	1.1195673

Nota: Índice adotado IPCA/IBGE.



Município de JAU

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2021 em valores correntes; 2022 a 2025 em valores constantes a preços de 2022

2023

Este quadro não inclui as receitas intraorçamentárias.

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2021	Reestimativa 2022	Estimativa 2023	Estimativa 2024	Estimativa 2025
RECEITAS CORRENTES	463.568	482.744	482.744	482.744	482.744
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	118.431	129.679	129.679	129.679	129.679
Impostos	97.923	108.499	108.499	108.499	108.499
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	48.396	53.910	53.910	53.910	53.910
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	11.721	12.000	12.000	12.000	12.000
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	30.682	34.059	34.059	34.059	34.059
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.124	8.530	8.530	8.530	8.530
Taxas	20.508	21.180	21.180	21.180	21.180
Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.172	1.180	1.180	1.180	1.180
Pela prestação de serviços	19.336	20.000	20.000	20.000	20.000
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.179	7.701	7.701	7.701	7.701
Contribuições Sociais do Servidor para o RPPS	170	0	0	0	0
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	7.009	7.701	7.701	7.701	7.701
RECEITA PATRIMONIAL	2.920	3.595	3.595	3.595	3.595
Receitas Imobiliárias	130	145	145	145	145
Receitas de Valores Mobiliários	2.287	3.027	3.027	3.027	3.027
Demais Receitas Patrimoniais	503	423	423	423	423
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	0	110	110	110	110
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	373.795	385.008	385.008	385.008	385.008
Transferências da União	176.751	170.312	170.312	170.312	170.312
Fundo de Participação dos Municípios	91.448	101.000	101.000	101.000	101.000
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	1.443	1.500	1.500	1.500	1.500
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	83.860	67.812	67.812	67.812	67.812
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	0	0	0	0	0
Transferências do SUS	69.953	53.314	53.314	53.314	53.314
Transferência do Salário-educação (FNDE)	8.445	8.352	8.352	8.352	8.352
Demais Transferências do FNDE	2.486	2.474	2.474	2.474	2.474
Transferências do FNAS	873	1.581	1.581	1.581	1.581
Demais Transferências da União	2.103	2.091	2.091	2.091	2.091
Transferências dos Estados	132.152	143.294	143.294	143.294	143.294
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	93.978	103.125	103.125	103.125	103.125
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	27.871	30.250	30.250	30.250	30.250
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	703	710	710	710	710
Transferência Financeira da CIDE	72	73	73	73	73
Demais Transferências dos Estados	9.528	9.136	9.136	9.136	9.136
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	64.517	71.000	71.000	71.000	71.000
Transferências de Instituições Privadas	375	402	402	402	402
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
OUTRAS REC. CORRENTES (exceto juros de empréstimos e compensação entre regimes de previdência social)	2.950	2.466	2.466	2.466	2.466
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Compensação entre Regimes de Previdência Social	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	41.707	45.815	45.815	45.815	45.815
RECEITAS DE CAPITAL	3.855	30.829	30.829	30.829	30.829
Operações de crédito	0	10.000	10.000	10.000	10.000
ALIENAÇÃO DE BENS	62	0	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	62	0	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	2.409	19.529	19.529	19.529	19.529
Outras receitas de capital	1.384	1.300	1.300	1.300	1.300
Total geral das receitas	467.423	513.573	513.573	513.573	513.573
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	463.398	482.744	482.744	482.744	482.744
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2021	397.173				

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 12-04-2022 e hora de emissão 15:04
MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2021 em valores correntes; 2022 a 2025 em valores constantes a preços de 2022

2023

Este quadro não inclui as despesas intraorçamentárias

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2021	Reestimativa 2022	Estimativa 2023	Estimativa 2024	Estimativa 2025
DESPESAS CORRENTES	402.895	465.455	465.455	465.455	465.455
1 Pessoal e Encargos Sociais	170.216	189.122	189.122	189.122	189.122
2 Juros e Encargos da Dívida	156	157	157	157	157
3 Outras Despesas Correntes	232.523	276.176	276.176	276.176	276.176
DESPESAS DE CAPITAL	27.160	48.118	48.118	48.118	48.118
4 Investimentos	15.386	36.318	36.318	36.318	36.318
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	11.774	11.800	11.800	11.800	11.800
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (CORRENTES E CAPITAL)	0	0	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL DA DESPESA	430.055	513.573	513.573	513.573	513.573
Despesas primárias geradas de PPPs	0	0	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 12-04-2022 e hora de emissão 15:04

MLDO Despesa - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de JAU

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

2023

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro				
	Realizado		Valores constantes - projeção		
	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	94.447	81.447	69.447	57.447	46.447
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	61.230	54.230	48.230	42.230	36.230
Emprestimos	0	0	0	0	0
Internos	0	0	0	0	0
Externos	0	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0	0
Financiamentos	0	0	0	0	0
Internos	0	0	0	0	0
Externos	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	45.302	41.302	37.302	34.302	31.302
De Tributos	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	45.302	41.302	37.302	34.302	31.302
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	15.928	12.928	10.928	7.928	4.928
Precatórios posteriores a 05/05/2000	12.292	9.292	6.292	3.292	292
Vencidos e não pagos					
Outras Dívidas	20.925	17.925	14.925	11.925	9.925
DEDUÇÕES (II)	61.094	28.233	30.333	32.433	34.533
Disponibilidade de Caixa	61.094	28.233	30.333	32.433	34.533
Disponibilidade de Caixa Bruta	85.023	50.000	50.000	50.000	50.000
(-) Restos a Pagar processados	20.267	18.267	16.267	14.267	12.267
(-) Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados	3.662	3.500	3.400	3.300	3.200
Demais Haveres Financeiros	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	33.353	53.214	39.114	25.014	11.914

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 12-04-2022 e hora de emissão 15:04

MLDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

Total	0	Total	R\$ milhares	0
--------------	---	--------------	--------------	---

*FONTE: CN - SIPPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 12-04-2022 e hora de emissão 15:04

Fontes e notas explicativas:

MIDO ARF - Riscos Fiscais - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2023			2024			2025		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total	539.405	513.573	106,3861	557.853	513.573	106,3861	574.979	513.573	106,3861
Receitas primárias (I)	525.723	500.546	103,6876	543.703	500.546	103,6876	560.394	500.546	103,6875
Receitas Primárias Correntes	503.846	479.717	0,0000	521.078	479.717	0,0000	537.075	479.717	0,0000
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	136.201	129.679	26,8627	140.859	129.679	26,8627	145.184	129.679	26,8628
Contribuições	8.088	7.701	1,5952	8.364	7.701	1,5951	8.621	7.701	1,5951
Transferências Correntes	356.254	339.193	70,2635	368.438	339.193	70,2635	379.749	339.193	70,2635
Demais Receitas Primárias Correntes	3.302	3.144	0,6512	3.415	3.144	0,6513	3.519	3.144	0,6511
Receitas Primárias de Capital	21.876	20.829	0,0000	22.624	20.829	0,0000	23.319	20.829	0,0000
Despesa total	539.405	513.573	106,3861	557.853	513.573	106,3861	574.979	513.573	106,3861
Despesas primárias (II)	526.847	501.616	103,9093	544.865	501.616	103,9092	561.592	501.616	103,9092
Despesas primárias Correntes	488.702	465.298	96,3860	505.416	465.298	96,3861	520.932	465.298	96,3860
Pessoal e Encargos Sociais	198.634	189.122	39,1763	205.428	189.122	39,1764	211.734	189.122	39,1763
Outras Despesas Correntes	290.067	276.176	57,2095	299.987	276.176	57,2094	309.197	276.176	57,2095
Despesas Primárias de Capital	38.144	36.318	7,5231	39.449	36.318	7,5232	40.660	36.318	7,5232
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado primário (III)=(I-II)	-1.123	-1.070	-0,2215	-1.162	-1.070	-0,2216	-1.197	-1.070	-0,2215
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	3.179	3.027	0,6270	3.287	3.027	0,6269	3.388	3.027	0,6269
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	164	157	0,0323	170	157	0,0324	175	157	0,0324
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV-V))	1.890	1.800	0,3728	1.955	1.800	0,3728	2.015	1.800	0,3728
Dívida Pública Consolidada	72.940	69.447	14,3858	62.400	57.447	11,9001	52.000	46.447	9,6214
Dívida Consolidada Líquida	41.081	39.114	8,1023	27.170	25.014	5,1815	13.338	11.914	2,4679
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (VIII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (IX)=(VII-VIII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

MIDO tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores. Que figuram na contabilidade: pela utilização de parâmetros locais e por

Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2019.2023.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

MIDO tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	438.139	110,3143	467.423	100,8685	29.284	6,6837
Receitas Primárias (I)	436.860	109,9923	465.136	100,3750	28.276	6,4726
Despesa Total	438.139	110,3143	430.055	92,8046	-8.084	-1,8451
Despesas Primárias (II)	424.502	106,8808	418.125	90,2302	-6.377	-1,5022
Resultado Primário (III)=(I-II)	12.358	3,1114	47.011	10,1448	34.653	280,4095
Resultado Nominal	13.447	3,3856	49.142	10,6047	35.695	265,4495
Dívida Pública Consolidada	78.776	19,8341	94.447	20,3814	15.671	19,8931
Dívida Consolidada Líquida	58.570	14,7467	33.353	7,1974	-25.217	-43,0545

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STM.

MLDO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita total	435.482	438.139	0,61	425.879	-2,80	539.405	26,66	557.853	3,42	574.979	3,07
Receitas Primárias (I)	434.443	436.860	0,56	425.612	-2,57	525.723	23,52	543.703	3,42	560.394	3,07
Despesa total	435.482	438.139	0,61	425.879	-2,80	539.405	26,66	557.853	3,42	574.979	3,07
Despesas Primárias (II)	422.281	424.502	0,53	410.985	-3,18	526.847	28,19	544.865	3,42	561.592	3,07
Resultado primário (III)=(I-II)	12.162	12.358	1,61	14.627	18,36	-1.124	-107,68	-1.162	3,38	-1.198	3,10
Resultado Nominal	15.867	13.447	-15,25	14.440	7,38	1.890	-86,91	1.955	3,44	2.015	3,07
Dívida pública consolidada	66.410	78.776	18,62	84.684	7,50	72.940	-13,87	62.400	-14,45	52.000	-16,67
Dívida consolidada líquida	38.523	58.570	52,04	67.861	15,86	41.081	-39,46	27.170	-33,86	13.338	-50,91

Especificação	Valores a preços constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita total	512.800	476.388	-7,10	425.879	-10,60	513.573	20,59	513.573	0,00	513.573	0,00
Receitas primárias (I)	511.576	474.997	-7,15	425.612	-10,40	500.546	17,61	500.546	0,00	500.546	0,00
Despesa total	512.800	476.388	-7,10	425.879	-10,60	513.573	20,59	513.573	0,00	513.573	0,00
Despesas primárias (II)	497.255	461.561	-7,18	410.985	-10,96	501.616	22,05	501.616	0,00	501.616	0,00
Resultado primário (III)=(I-II)	14.321	13.436	-6,18	14.627	8,86	-1.070	-107,32	-1.070	0,00	-1.070	0,00
Resultado Nominal	18.684	14.620	-21,75	14.440	-1,23	1.800	-87,53	1.800	0,00	1.800	0,00
Dívida pública consolidada	78.200	85.653	9,53	84.684	-1,13	69.447	-17,99	57.447	-17,28	46.447	-19,15
Dívida consolidada líquida	45.362	63.683	40,39	67.861	6,56	39.114	-42,36	25.014	-36,05	11.914	-52,37

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 12-04-2022 e hora de emissão 15:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	1.575	0,35	1.576	0,42	1.576	0,47
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	451.249	99,65	375.369	99,58	334.268	99,53
TOTAL	452.824	100,00	376.945	100,00	335.844	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 12-04-2022 e hora de emissão 15:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0	---	0	---	0	---
Reservas	0	---	0	---	0	---
Resultado Acumulado	0	---	0	---	0	---
TOTAL	0	100,00	0	100,00	0	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 12-04-2022 e hora de emissão 15:04

MLDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2023

AMP - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	62	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	62	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

Despesas Executadas	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2021	2020	2019
Saldo do Exercício Anterior			0
VALOR (III)	62	0	0

FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais . Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 12-04-2022 e hora de emissão 15:04

Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2023

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	207	218	170
Receita de Contribuições dos Segurados	207	218	170
Ativo	1	0	36
Inativo	206	218	134
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	10	11	10
Ativo	10	11	10
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	58	95	77
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	58	95	77
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	3	0	11
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	3	0	11
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização De Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	278	324	268

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	7.640	7.702	7.233
Aposentadorias	4.252	4.096	3.526
Pensões por Morte	3.388	3.606	3.707
Outras Despesas Previdenciárias	12	21	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	12	21	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.652	7.723	7.233

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = IV - V	-7.374	-7.399	-6.965
---	--------	--------	--------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	11.397	12.956	12.089

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	335	10	21
Investimentos e Aplicações	618	3.546	3.672
Outros Bens e Direitos	0	0	0

MLDO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII+VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX-X)	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais . Unidade responsável - CONTABILIDADE . Data de emissão 12-04-2022 e hora de emissão 15:04

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2021	-----	-----	-----	
2022			0	0
2023			0	0
2024			0	0
2025			0	0
2026			0	0
2027			0	0
2028			0	0
2029			0	0
2030			0	0
2031			0	0
2032			0	0
2033			0	0
2034			0	0
2035			0	0
2036			0	0
2037			0	0
2038			0	0
2039			0	0
2040			0	0
2041			0	0
2042			0	0
2043			0	0
2044			0	0
2045			0	0
2046			0	0
2047			0	0
2048			0	0
2049			0	0
2050			0	0
2051			0	0
2052			0	0
2053			0	0
2054			0	0
2055			0	0
2056			0	0
2057			0	0
2058			0	0
2059			0	0
2060			0	0
2061			0	0
2062			0	0
2063			0	0

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2064			0	0
2065			0	0
2066			0	0
2067			0	0
2068			0	0
2069			0	0
2070			0	0
2071			0	0
2072			0	0
2073			0	0
2074			0	0
2075			0	0
2076			0	0
2077			0	0
2078			0	0
2079			0	0
2080			0	0
2081			0	0
2082			0	0
2083			0	0
2084			0	0
2085			0	0
2086			0	0
2087			0	0
2088			0	0
2089			0	0
2090			0	0
2091			0	0
2092			0	0
2093			0	0
2094			0	0
2095			0	0
2096			0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 12-04-2022 e hora de emissão 15:04

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de JAU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2021	-----	-----	-----	
2022			0	0
2023			0	0
2024			0	0
2025			0	0
2026			0	0
2027			0	0
2028			0	0
2029			0	0
2030			0	0
2031			0	0
2032			0	0
2033			0	0
2034			0	0
2035			0	0
2036			0	0
2037			0	0
2038			0	0
2039			0	0
2040			0	0
2041			0	0
2042			0	0
2043			0	0
2044			0	0
2045			0	0
2046			0	0
2047			0	0
2048			0	0
2049			0	0
2050			0	0
2051			0	0
2052			0	0
2053			0	0
2054			0	0
2055			0	0
2056			0	0
2057			0	0
2058			0	0
2059			0	0
2060			0	0
2061			0	0
2062			0	0
2063			0	0

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2064			0	0
2065			0	0
2066			0	0
2067			0	0
2068			0	0
2069			0	0
2070			0	0
2071			0	0
2072			0	0
2073			0	0
2074			0	0
2075			0	0
2076			0	0
2077			0	0
2078			0	0
2079			0	0
2080			0	0
2081			0	0
2082			0	0
2083			0	0
2084			0	0
2085			0	0
2086			0	0
2087			0	0
2088			0	0
2089			0	0
2090			0	0
2091			0	0
2092			0	0
2093			0	0
2094			0	0
2095			0	0
2096			0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 12-04-2022 e hora de emissão 15:04

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de JAU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
TOTAL			0	0	0	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 2022-04-12 e hora de emissão 15:04

Fontes e notas explicativas:

MLDO Tabela 7 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 14/04/2022 e hora de emissão 16:04

MLDO tabela 8 - Conam LTDA - www.conam.com.br

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU			CONAM		
ELABORACAO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS							
Objetivo : GARANTIR UMA GESTAO FISCAL RESPONSAVEL COM RECURSOS ORCAMEN TARIOS SUFICIENTES PARA HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.							
Orgao Responsavel Principal : 02.06.00 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS							
Indicador : Unidade de Medida Índice mais Recente Índice Futuro 2023							
REDUCAO DA DIVIDA EM RELACAO A RCL % 18,05 12,11							
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
Valores 2023							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
0001 GESTAO DAS DIVIDAS PUBLICAS E ENCARGOS	FINANCAS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	2.200	13.600	15.800	
Total do Programa				2.200	13.600	15.800	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU			CONAM		
ELABORACAO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0002 ADMINISTRACAO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DIFERENTE							
Objetivo : MELHORAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO A POPULACAO, AGLILZAR OS SERVICOS DE INTERESSE COMUM AOS MUNICIPAIS, BEM COMO DESE NVOLVER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DEPENDENCIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.							
Orgao Responsavel Principal : 02.02.00 GABINETE DO PREFEITO							
Indicador : Unidade de Medida Índice mais Recente Índice Futuro 2023							
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS % 100 100							
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
Valores 2023							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2001 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	2.886	100	2.986	
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRE TARIA	FINANCAS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	23.930	100	24.030	
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRE TARIA	GOVERNO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	31.185	100	31.285	
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRE TARIA	ADM REGIONAI S	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	1.189	1.300	2.489	
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRE TARIA	COMUNICACAO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	521	22	543	
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRE TARIA	JUSTICA	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	4.578	125	4.703	
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRE TARIA	TRANSPARENCI A	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	340	20	360	
2016 MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS	GOVERNO	OCORRENCIAS REALIZADAS	QUANTIDADE	3000	645	695	
Total do Programa				65.274	1.817	67.091	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU			CONAM		
ELABORACAO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0003 ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES							
Objetivo : MELHORAR A POSICAO DO MUNICIPIO NO RANKING DO IDEB, FOMENTAR A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS, FORMAR CIDADAOOS COM CONHECIMENTOS EM EDUCACAO FARMACEUTICA, AMBIENTAL, SEGURANCA E HABILIDADES PARA O MERCADO DE TRABALHO.							
Orgao Responsavel Principal : 02.08.00 SECRETARIA DE EDUCACAO							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023			
AUMENTO DO NUMERO DE ALUNOS MATRICULADOS		QUANTIDADE	10.546	12.761			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1001 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	FUNDAMENTAL	ESCOLAS REFORMADAS OU CONSTRUIDAS	UNIDADE	2	0	4.906	4.906
1001 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	INFANTIL	ESCOLAS REFORMADAS OU CONSTRUIDAS	UNIDADE	1	2	10.333	10.335
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	ADM SEC EDU	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	100	6.090	100	6.190
2002 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FUNDAMENTAL	ALUNOS TRANSPORTADOS	QUANTIDADE	1790	4.961	0	4.961
2003 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO MEDIO	ALUNOS TRANSPORTADOS	QUANTIDADE	431	1.210	0	1.210
2003 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	INFANTIL	ALUNOS TRANSPORTADOS	QUANTIDADE	203	2.453	0	2.453
2003 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO ESP ECIAL	ALUNOS TRANSPORTADOS	QUANTIDADE	316	770	0	770
2004 GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	QUANTIDADE	6773	18.405	100	18.505
2005 GESTAO DAS SUBVENCoes, TERMOS DE FOMENTO E COLABORACAO	FUNDAMENTAL	NUMERO DE CONVENIOS FIRMADOS	QUANTIDADE	1	605	0	605
2005 GESTAO DAS SUBVENCoes, TERMOS DE FOMENTO E COLABORACAO	INFANTIL	NUMERO DE CONVENIOS FIRMADOS	QUANTIDADE	5	4.249	0	4.249
2005 GESTAO DAS SUBVENCoes, TERMOS DE FOMENTO E COLABORACAO	EDUCACAO ESP ECIAL	NUMERO DE CONVENIOS FIRMADOS	QUANTIDADE	3	3.331	0	3.331
2006 MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	FUNDEB	PROFESSORES MUNICIPAIS	QUANTIDADE	491	36.947	0	36.947
2006 MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	FUNDEB	PROFESSORES MUNICIPAIS	QUANTIDADE	301	19.130	0	19.130
2007 MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	FUNDEB	FUNCIONARIOS DE APOIO NAS UNIDADES ESCOLARES	QUANTIDADE	597	1.857	1	1.858
2007 MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	FUNDEB	FUNCIONARIOS DE APOIO NAS UNIDADES ESCOLARES	QUANTIDADE	597	17.727	1	17.728
2008 GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	EJA	ALUNOS MATRICULADOS NO EJA	QUANTIDADE	229	150	1	151
2009 GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO INFANTIL	INFANTIL	ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL	QUANTIDADE	3544	3.597	100	3.697
2010 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	MERENDA	REFEICOES SERVIDAS POR ANO	QUANTIDADE	7512800	19.297	1	19.298
Total do Programa				140.781	15.543	156.324	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU			CONAM		
ELABORACAO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0004 SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS							
Objetivo : ASSEGURAR A EFICIENCIA NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE ATRAVES DA OTIMIZACAO DOS ATENDIMENTOS, CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE, EXTENSAO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE, EXTENSAO DOS HORARIOS DE FUNCIONAMENTOS NAS USBS, PARCERIAS PUBLICO/PRIVADAS, INFORMATIZACAO DOS PROCESSOS, INVESTIMENTOS EM CAMPAHNAS DE PREVENCAO DE DOENÇAS, VISANDO A MELHORIA NOS ATENDIMENTOS DA ATENCAO BASICA E ESPECIALIZADA.							
Orgao Responsavel Principal : 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023			
IMPLANTAR PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO POR MEIO DO SISTEMA		%	0	50			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1002 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	SAUDE	UNIDADES DE SAUDE REFORMADAS OU CONSTRUIDAS	UNIDADE	2	0	100	100
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	ANIMAIS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	100	1.795	56	1.851
2005 GESTAO DAS SUBVENCoes, TERMOS DE FOMENTO E COLABORACAO	SAUDE	NUMERO DE CONVENIOS FIRMADOS	QUANTIDADE	3	77.894	0	77.894
2011 GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	SAUDE	COBERTURA POPULACIONAL PELA ATENCAO BASICA	%	60	57.537	100	57.637
2012 GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE	SAUDE	AUMENTO OFERTA DE EXAMES E CONSULTAS MED ESPECIAIS	%	4	15.574	100	15.674
2013 GESTAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SAUDE	IMPLANTACAO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO	%	100	8.478	0	8.478
2014 GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	SAUDE	ESTABELECIMENTOS CADASTRADOS FISCALIZADOS	%	40	1.246	50	1.296
2015 GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SAUDE	REGISTROS DE OBITOS COM CAUSA BASICA DEFINIDA	%	95	5.190	50	5.240
Total do Programa				167.714	456	168.170	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU			CONAM		
ELABORACAO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0005 APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS							
Objetivo : CONSOLIDAR E AMPLIAR A ASSISTENCIA SOCIAL A POPULACAO MENOS FAVORECIDA ENQUANTO POLITICA PUBLICA DE PROTECAO SOCIAL, ATRAVES DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SINS NO MUNICIPIO, ADESAO AO "PROGRAMA MUNICIPIO AMIGO DA FAMILIA", AMPLIACAO DOS ATENDIMENTOS NOS CENTROS DE REFERENCIA, FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, COMBATE A VIOLENCIA DOMESTICA E CONTRA AS MULHERES E PROGRAMAS VISANDO O ENVELHECIMENTO SAUDAVEL.							
Orgao Responsavel Principal : 02.26.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESEN SOCIAL							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023			
AUMENTO DO NUMERO DE FAMILIAS ATENDIDAS		QUANTIDADE	13.248	16.030			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	SECRETARIA A SSISTENCIA	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	100	8.765	699	9.464
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	SEC MULHERES	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	100	557	22	579
2005 GESTAO DAS SUBVENCoes, TERMOS DE FOMENTO E COLABORACAO	FUNDO ASSIS	NUMERO DE CONVENIOS FIRMADOS	QUANTIDADE	11	8.802	0	8.802
2017 GESTAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	FUNDO ASSIS	FAMILIAS CADASTRADAS	QUANTIDADE	11532	747	21	768
2018 GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	CMDCA	FAMILIAS CADASTRADAS	QUANTIDADE	13248	4	1	5
2019 GESTAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	FUNDO ASSIS	FAMILIAS CADASTRADAS	QUANTIDADE	1716	673	11	684
2023 GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO ASSIS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	100	2.052	50	2.102
2024 GESTAO DO CADASTRO UNICO - IGD	FUNDO ASSIS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	100	132	50	182
Total do Programa				21.732	854	22.586	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE JAHU				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0006 CRESCIMENTO ECONOMICO E AGRICOLA							
Objetivo : FOMENTAR A EXPANSAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS DO MUNICIPIO, POTENCIALIZAR A GERACAO DE EMPREGOS E FOMENTAR A AGRICULTURA COMO FONTE DE RENDA DOS PEQUENOS PRODUTORES; MELHORAR A ADEQUACAO DE ESTRADAS RURAIS, PROPORCIONAR AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENCAO.							
Orgao Responsavel Principal : 02.29.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023			
AUMENTO PERCENTUAL DA POPULACAO EMPREGADA		%	29,20	35,33			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
Valores 2023							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	DESENVOLVIMENTO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	100	1.832	100	1.932
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	AGRICULTURA	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	100	612	50	662
Total do Programa				2.444	150	2.594	

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE JAHU				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0007 ESPORTE, LAZER E RECREACAO							
Objetivo : AMPLIAR O ACESSO DA POPULACAO AO ESPORTE, ATRAVES DA MODERNIZACAO E AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA VISANDO A PRATICA DO ESPORTE DE CARATER EDUCATIVO, PARTICIPATIVO, COME TITIVO E DE INCLUSAO SOCIAL, BEM COMO ZELAR PELOS PARQUES, PRACAS E AREAS VERDES PARA QUE SE TORNEM ATRATIVOS DE LAZER A POPULACAO.							
Orgao Responsavel Principal : 02.32.00 SECRETARIA DE ESPORTES							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023			
EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS		QUANTIDADE	0	14			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
Valores 2023							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1005 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS ESPORTIVOS	ESPORTES	REFORMAS E AMPLIACOES REALIZADAS	UNIDADE	1	5	2.500	2.505
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	ESPORTES	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	100	3.619	100	3.719
2022 GESTAO E FOMENTO DO ESPORTE	ESPORTES	EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS	QUANTIDADE	14	609	0	609
Total do Programa				4.233	2.600	6.833	

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE JAHU				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0008 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL COM SUSTENTABILIDADE							
Objetivo : ADOPTAR PRATICAS RESPONSAVEIS NO USO DOS RECURSOS NATURAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DIA A DIA DA POPULACAO SEM QU E ISSO COMPROMETA AS PROXIMAS GERACOES.							
Orgao Responsavel Principal : 02.17.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023			
TONELADAS DE RESIDUOS TRANSPORTADOS POR ANO		QUANTIDADE	36.000	36.000			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
Valores 2023							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	MEIO AMBIENTE	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	100	25.958	100	26.058
2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AGENCIA REGULADORA - SAEMJA	AGENCIA REGULADORA	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	100	1.077	196	1.273
Total do Programa				27.035	296	27.331	

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE JAHU				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2023							
METAS E PRIORIDADES PARA 2023							
Programa : 0009 PLURALIDADE CULTURAL E FOMENTO DO TURISMO							
Objetivo : OFERECER ALTERNATIVAS PARA PARTICIPACAO EM EVENTOS CULTURAIS PATROCINADOS PELO MUNICIPIO OU ATRAVES DE PARCERIAS, ALÉM DE PROMOVER A CULTURA NA FORMA DE FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE PESSOAL DO INDIVIDUO E CONDICAOES DE BEM-ESTAR, CONTRIBUINDO PARA REVERTER PROBLEMAS SOCIAIS NO USO DE DROGAS E CRIMINALIDADE, BEM COMO PROMOVER ACCES DE AMPLIACAO E FOMENTO AO TURISMO.							
Orgao Responsavel Principal : 02.31.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023			
EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS		QUANTIDADE	0	18			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022							
Valores 2023							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS CULTURAIS	CULTURA E TURISMO	REFORMAS E AMPLIACOES REALIZADAS	UNIDADE	1	1.148	100	1.248
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	CULTURA E TURISMO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	%	100	2.087	50	2.137
2021 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL	CULTURA E TURISMO	EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS	QUANTIDADE	18	558	0	558
Total do Programa				3.793	150	3.943	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU				CONAM
ELABORACAO DA LDO-2023						
METAS E PRIORIDADES PARA 2023						
Programa :	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA				
Objetivo :	REDUZIR O TEMPO MEDIO DISPENDIDO PELOS MORADORES DE JAHU PARA IR E VOLTAR AO TRABALHO - CONSIDERANDO A MELHORIA DA FLUIDEZ DO TRANSITO, ACESSIBILIDADE E AGILIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO, BEM COMO OFERECER INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS.					
Orgao Responsavel Principal :	02.27.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA				
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023		
		M2	100.000	1.000.000		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						
Valores 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1003 REFORMAS E AMPLIACOES DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	PROJETOS	REFORMAS E AMPLIACOES REALIZADAS	UNIDADE	1	3.000	12.300
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	MOBILIDADE	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	§	100	28.392	100
						28.492
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	PROJETOS	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	§	100	1.365	100
						1.465
2020 MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS	MOBILIDADE	QUANTIDADE DE RECAPEAMENTO POR ANO	M2	100000	6.509	100
						6.609
Total do Programa				39.266	12.600	51.866

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU				CONAM
ELABORACAO DA LDO-2023						
METAS E PRIORIDADES PARA 2023						
Programa :	0011	MORADIA DIGNA PARA TODOS				
Objetivo :	SATISFAZER A DEMANDA HABITACIONAL COM RECURSOS PUBLICOS OU ATRAVES DA REGULAZAO DA PRODUCAO PRIVADA DE HABITACOES DE INTERESSE SOCIAL, VISANDO REDUZIR O DEFICIT HABITACIONAL, ERADICAR OS ASSENTAMENTOS PRECARIOS E SITUACOES DE PESSOAS QUE NAO TEM MORADIA FIXA E VIVE NAS RUAS.					
Orgao Responsavel Principal :	02.18.00	SECRETARIA DE HABITACAO				
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023		
		§	100	100		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						
Valores 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	HABITACAO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	§	100	692	25
						717
Total do Programa				692	25	717

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU				CONAM
ELABORACAO DA LDO-2023						
METAS E PRIORIDADES PARA 2023						
Programa :	0012	PODER LEGISLATIVO				
Objetivo :	REPRESENTAR A POVO JAUSENTE, LEGISLAR SOBRE OS ASSUNTOS DE INTERESSE MUNICIPAL E FISCALIZAR A APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS.					
Orgao Responsavel Principal :	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL				
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023		
		§	100	100		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						
Valores 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1006 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	CAMARA	REFORMAS E AMPLIACOES REALIZADAS	UNIDADE	1	0	82
						82
2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL	CORPO LEGISLATIVO	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	§	100	1.590	0
						1.590
2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL	CAMARA	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	§	100	6.079	273
						6.352
Total do Programa				7.669	355	8.024

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU				CONAM
ELABORACAO DA LDO-2023						
METAS E PRIORIDADES PARA 2023						
Programa :	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Objetivo :	RESERVA DE CONTINGENCIA					
Orgao Responsavel Principal :	02.06.00	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS				
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023		
		§	2	2		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022						
Valores 2023						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Reserva de Contingencia		
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	FINANCAS	RESERVA DE CONTINGENCIA	§	2	8.126	
Total do Programa					8.126	



CN-SIFFM		MUNICÍPIO DE JAHU			CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2023						
METAS E PRIORIDADES PARA 2023						
RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES						
Valores Expressos em R\$ milhares medios / Valor						
ORGAOS	A C O E S				TOTAL	
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.			
02.00.00	PODER EXECUTIVO	42.520	471.788	15.800	530.108	
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL	82	7.942	0	8.024	
05.00.00	AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO - SAEMJA	0	1.273	0	1.273	
TOTAL		42.602	481.003	15.800	539.405	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :		482.833	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	48.446	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :	8.126

Fonte: CN-SIFFM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 12/ABR/2022 e hora de emissão 14:56

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.390, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, com fulcro inciso I, do artigo 41, da Lei nº 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 5.838.778,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	885	VALOR	R\$ 31.160,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2011	GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0003	PORTARIA 1159 26/05/22 - CARLA ZAMBELLI	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	886	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2011	GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0004	PORTARIA 1482 DE 15/06/22-RICADO SILVA/RAFAEL SILVA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	887	VALOR	R\$ 200.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2011	GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0005	PORTARIA 1482 DE 15/06/22 - CORONEL TADEU	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



Nº DOTAÇÃO	888	VALOR	R\$ 150.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2011	GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0006	PORTARIA 828 DE 14/04/22 - RODRIGO AGOSTINHO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	889	VALOR	R\$ 150.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2011	GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0007	PORTARIA 828 DE 14/04/22 - ELI CORREA FILHO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	890	VALOR	R\$ 400.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2011	GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAUDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0008	PORTARIA 828 DE 14/04/22 - MIGUEL LOMBARDI	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	900	VALOR	R\$ 200.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2012	GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0018	PORTARIA 1452 DE 15/06/22 - ALEX FONTAINE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	901	VALOR	R\$ 1.000.003,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0019	PORTARIA 1452 DE 15/06/22 - GILBERTO NASCIMENTO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



Nº DOTAÇÃO	902	VALOR	R\$ 200.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0020	PORTARIA 731 DE 07/04/22 - MARCOS PEREIRA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	903	VALOR	R\$ 300.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0021	PORTARIA 1452 DE 15/06/22 - GUIGA PEIXOTO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	904	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0022	PORTARIA 1452 DE 15/06/22 - CELSO RUSSOMANO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	855	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2012	GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDE	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.0033	EXAMES MEDICOS - PAULINHO DA FORÇA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	856	VALOR	R\$ 500.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2012	GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDE	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.0034	EXAMES MEDICOS - GUILHERME MUSSI	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



Nº DOTAÇÃO	857	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2012	GESTAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDE	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	302.0035	RESOLUCA SS 76 DE 22/06/22 - EXAMES MEDICOS	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	907	VALOR	R\$ 700.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0025	PORTARIA 811 DE 13/04/22 - EDUARDO BOLSONARO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	905	VALOR	R\$ 150.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0023	PORTARIA 1415 DE 14/06/22-RICARDO SILVA/RAFAEL SILVA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	906	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0024	PORTARIA 1415 DE 14/06/22-RICARDO SILVA/RAFAEL SILVA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	908	VALOR	R\$ 250.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0026	PORTARIA 1829 DE 24/06/22 - CAPITAO AUGUSTO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



Nº DOTAÇÃO	891	VALOR	R\$ 107.615,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0009	PORTARIA 731 07/04/22 - GENERAL PETERNELLI	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	892	VALOR	R\$ 200.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0010	PORTARIA 731 07/04/22 - BALEIA ROSSI	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	893	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0011	PORTARIA 731 07/04/22 - TIRIRICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	894	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0012	PORTARIA 731 07/04/22 - GUIGA PEIXOTO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	895	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0013	PORTARIA 731 07/04/22 - ALEXANDRE PADILHA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



Nº DOTAÇÃO	867	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0014	PORTARIA 731 07/04/22 - DAVI SOARES	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	897	VALOR	R\$ 200.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0015	PORTARIA 731 07/04/22 - CARLA ZABELLI	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	898	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0016	PORTARIA 731 07/04/22 - PAULO PEREIRA DA SILVA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Nº DOTAÇÃO	899	VALOR	R\$ 100.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
AÇÃO	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	800.0017	PORTARIA 731 07/04/22 - RICARDO IZAR	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 5.838.778,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:



DESCRIÇÃO	EXCESSO
PORTARIA 1159 DE 26/05/22 – C/C 624.029-3	31.160,00
PORTARIA 1482 DE 15/06/22 – C/C 624.028-5	300.000,00
PORTARIA 828 DE 14/04/22 – C/C 624.028-5	700.000,00
PORTARIA 1452 DE 15/06/22 – C/C 624.028-5	1.600.003,00
PORTARIA 731 DE 07/04/22 – C/C 624.028-5	1.307.615,00
PORTARIA 811 DE 13/04/22 – 624.028-5	700.000,00
PORTARIA 1415 DE 14/06/22 – C/C 624.028-5	250.000,00
PORTARIA 1829 DE 24/06/22 – C/C 624.028-5	250.000,00
EXAMES MÉDICOS – C/C 58.800-8	600.000,00
RESOLUÇÃO SS 76 DE 22/06/22 – C/C 58.800-8	100.000,00
TOTAL	5.838.778,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de agosto de 2022.
169º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.900, de 03/08/2022 – Retifica a Portaria nº 349, de 20/01/2020, que nomeou à servidora Ellen Bilancieri Costa, para exercer o cargo de Fiscal Tributário I, da seguinte forma: onde se lê “a partir de 6 de janeiro de 2020”, leia-se “a partir de 8 de janeiro de 2020”.

Nº 2.901, de 03/08/2022 – Exonera, a pedido, Ellen Bilancieri Costa, a partir de 01/08/2022, do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário I.

Nº 2.902, de 03/08/2022 – Exonera, a pedido, Cleonice Versignasi da Silva, a partir de 01/08/2022, do cargo de provimento efetivo de Merendeira I.

Nº 2.903, de 03/08/2022 – Exonera, a pedido, Carolina Baldivia Gomes de Oliveira, a partir de 01/08/2022, do cargo de provimento efetivo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

Nº 2.904, de 03/08/2022 – Exonera, Nelson Ricardo Sanches, a partir de 02/08/2022, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 2.905, de 03/08/2022 – Nomeia Nelson Ricardo Sanches, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Adjunto, a partir de 03/08/2022.

Nº 2.906, de 03/08/2022 – Concede redução da jornada de trabalho diária em 10%, sem prejuízo a remuneração, pelo período de 1 ano, à servidora Rosângela Maria Amália Cabañas Cabrioli, matrícula nº 11696, efetiva no cargo de Agente

Administrativo I, conforme art. 51-A e § único da LC nº 265, de 13/12/2005 e Instrução Normativa Conjunta SG/SS nº 02/2021, conforme consta dos autos do Processo nº 1952-AS/2022.

Nº 2.907, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 21 e para o dia 22/07/2022, a Almir Fernando Vicari dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.908, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 25/07/2022, a Amanda Cristina de Santi Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.909, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 25/07/2022, a Barbara Cezario Dias Totino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.910, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 25/07/2022, a Catia Adriana Oliveira Nicoletti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.911, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 25/07/2022, a Jamile Marlene Giachini dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.912, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 25/07/2022, a Tatiana de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.913, de 03/08/2022 – Concede Licença, para os dias 25, 26 e 27/07/2022, a Luciana Domingues de Oliveira Manfrin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.914, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o período das 09 horas às 10



horas do dia 25/07/2022, a Adriana Paris Bortotto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.915, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 25/07/2022, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.916, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 26/07/2022, a Ana Cristina Fiorato de Lellis, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.917, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 26/07/2022, a Angelica Maria Favoreto Hubner, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.918, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 26/07/2022, a Gabriela Domingues de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.919, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o período das 15h30min às 17 horas do dia 26/07/2022, a Suelen Trofino Testa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.920, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 26/07/2022, a Andressa Fadoni da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.921, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 26/07/2022, a Fabiana Cintra Zandona, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.922, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 26/07/2022, a Flavia Roberta Catto Pozenato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.923, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 27/07/2022, a Camila Luzia dos Santos Constantino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.924, de 03/08/2022 – Concede Licença, para os dias 27, 28 e 29/07/2022, a Vanessa Rodrigues de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.925, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 27/07/2022, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.926, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 27/07/2022, a Evelin Busaranho Zanin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.927, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 27/07/2022, a Marcia Regina Lopes Sanchez de Freitas Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.928, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o período das 06h30min às 08h10min do dia 27/07/2022, a Ana Keila Goes Caseiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.929, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 27/07/2022, a Glauca Minetto Martins, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.930, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 27/07/2022, a Joice Francisca da Silva Longo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.931, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 28/07/2022, a Valeria Cristina Morais Penteado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.932, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 28/07/2022, a Roberta Schiavon Caballero, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.933, de 03/08/2022 – Concede Licença, para o dia 28/07/2022, a Vanderleia Aparecida Gomes Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.934, de 03/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Jessica Mayara Nalio Fassina, referente ao período de 14/10/2015 a 19/05/2022.

Nº 2.935, de 03/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Danielle Delaporta Pereira Sartori, referente ao período de 14/01/2016 a 13/01/2021.

Nº 2.936, de 03/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosangela Alves de Lima Souza, referente ao período de 02/03/2015 a 01/03/2020.

Nº 2.937, de 03/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sonia Regina Gomes Cruz, referente ao período de 12/05/2015 a 11/05/2020.

Nº 2.938, de 03/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Michelle Hermenegildo Monte Silvestre, referente ao período de 23/07/2015 a 24/02/2022.

Nº 2.939, de 03/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luciane Maria Marcoantonio Silva, referente ao período de 02/02/2015 a 01/02/2020.

Nº 2.940, de 03/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a João Geraldo Brancaglião, referente ao período de 11/02/2014 a 10/02/2019.

Nº 2.941, de 03/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Angelica Cristina Fabri, referente ao período de 11/07/2015 a 12/02/2022.

Nº 2.942, de 03/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria do Carmo da Silva, referente ao período de 24/01/2017 a 23/01/2022.

Nº 2.943, de 03/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paulo Eduardo Guerra, referente ao período de 08/04/2014 a 07/04/2019.

Nº 2.944, de 03/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sueli Aparecida Trevizan Zanzini Polzato, referente ao período de 24/03/2015 a 23/03/2020.

Nº 2.945, de 03/08/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Jessica Romero Baldo, referente ao período de 22/11/2015 a 26/06/2022.

Jahu, 4 de agosto de 2022.

Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretário de Governo

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Governo

EDITAL GAP Nº 01/2022

A Prefeitura do Município de Jahu, em razão da extinção do Instituto de Previdência do Município de Jahu (IPMJ) pelo art. 2º, §2º, da Lei Complementar nº 593, de 23 de fevereiro de 2022, faz saber a todos que, tendo em vista o falecimento do aposentado e beneficiário deste Instituto, Sr. ORISVALDO FRASSON, foi requerida a PENSÃO pela esposa, Sra. VERA LÚCIA GARCIA FRASSON, no processo de nº 6422-RP/2022, conforme assegura o art. 2º, §3º da Lei nº 593, de 23 de fevereiro de 2022. Desta forma dá-se o prazo de 15 (quinze) dias para manifestações acerca do procedimento administrativo, não havendo óbice, a conclusão do feito.

Jahu, 03 de agosto de 2022

DAGMAR DE OLIVEIRA PARISE
Gerência de Administração de Pessoal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU
 PUBLICAÇÃO

PROCESSO nº 4231-PG/2021 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – EDITAL Nº 008/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE DO IMÓVEL QUE ABRIGA O CAPS AD II “DR. MILTON FALCÃO”.

ENTREGA DE ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO: 26 de agosto de 2022 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 05 de agosto de 2022, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo primeiro uso ou pendrive; no site www.jahu.sp.gov.br/licitacoes – GRATUITO – INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 8:00 às 17:00 horas.

Jahu, 04 de agosto de 2022.

DANIEL ESTEVES DE BARROS,
 Departamento de Licitações.

MUNICÍPIO DE JAHU
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 10564/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., – C.N.P.J. N.º: 07.901.391/0001-64 – OBJETO: 2º TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 10183/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONTEMPLANDO ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E EQUIPE DE APOIO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO.. – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.968.465,41 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – LICITAÇÃO N.º 028/2020 – ASSINATURA: 03/08/2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 4433-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2022.

DATA ASSINATURA: 02/08/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: A Previsão para os 12 meses é de 04 entregas, sendo a primeira entrega do quantitativo de 25%, realizada até 15 dias após assinada a ATA.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
20	LUVA NITRILON - COLE-TA/VARRICAÇÃO DE VIAS	PAR	SS	LUVA	2346	R\$ 4,68	R\$ 10.979,28
PREÇO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 10.979,28	

R.P FERRAGENS LTDA.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	CINTO PARAQUE-DISTA P/ ELETRIC. C/ TALABARTE	UN	MG CINTO	CA 35521	13	R\$ 439,90	R\$ 5.718,70
PREÇO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 5.718,70	



MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 4433-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2022.

DATA ASSINATURA: 28/07/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: A Previsão para os 12 meses é de 04 entregas, sendo a primeira entrega do quantitativo de 25%, realizada até 15 dias após assinada a ATA.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
21	MASCARA RESPIRADOR PFF - 2 N95	UN	BETANIAMED	KN95	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
PREÇO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 440,00		

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 4433-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2022.

DATA ASSINATURA: 01/08/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: A Previsão para os 12 meses é de 04 entregas, sendo a primeira entrega do quantitativo de 25%, realizada até 15 dias após assinada a ATA.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI ME

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
8	LUVA NITRILICAS 30CM	PAR	MEDIX	LUVA	1129	R\$ 3,00	R\$ 3.387,00
22	LUVA PROCEDIMENTOS A.D.I	CX	MEDIX	LUVA	587	R\$ 16,00	R\$ 9.861,60
PREÇO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 13.248,60		

CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
3	BOTA DE BORRACHA PRETA	PAR	GENOVA CA37154	426	R\$ 27,90	R\$ 11.885,40
4	PROTETOR SOLAR	UN	SUNDAY	4893	R\$ 7,90	R\$ 38.654,70
5	LUVA VAQUETA	PAR	LEVAL CA20601	486	R\$ 15,90	R\$ 7.727,40
7	LUVA DE RASPA - 20CM	PAR	INDCOUROS CA25975	252	R\$ 7,90	R\$ 1.990,80
9	LUVA DE RASPA - 30CM	PAR	INDCOUROS CA25975	91	R\$ 11,90	R\$ 1.082,90
10	LUVA NITRILICAS 46 CM	PAR	SUPER SAFETY CA40506	250	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
15	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UN	DELTA PLUS CA39878	586	R\$ 2,95	R\$ 1.728,70
17	OCULOS DE SEGURANCA CINZA	UN	DELTA PLUS CA39878	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
18	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO	UN	KTELI	70	R\$ 8,59	R\$ 601,30
23	LUVA MALHA DE ACO MEREANDA	UN	LEVAL CA12203	70	R\$ 239,00	R\$ 16.730,00
PREÇO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 88.435,20	



CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
26	SAPATO DE SEGURANCA BRANCO MERENDA	PAR	CARTOM	282	R\$ 64,20	R\$ 18.104,40
PREÇO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				R\$ 18.104,40		

M.TESTA CONFECÇÃO - ME

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	TOUCA DESCARTAVEL (REDE) MERENDA	UN	proprio	touca	62.040	R\$ 0,24	R\$ 14.889,60
PREÇO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 14.889,60		

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 0112-PG/2022.

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2022.

DATA ASSINATURA: 26/01/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCESES PARA A MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I, I-A E I-B).

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

EDNILSON CESAR FURLANETE – SUPERMERCADO LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14.400	Kg	Conforme especificações do Termo de Referência – Anexos I, I-A e I-B	R\$ 17,50	R\$ 252.000,00
2	4.800	Kg	Conforme especificações do Termo de Referência – Anexos I, I-A e I-B	R\$ 17,50	R\$ 84.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0438-PG/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO, LEVANTAMENTO DE DADOS E INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS E CONTROLES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS, REALIZANDO ANÁLISES E ACOMPANHAMENTO DE PASSIVOS, RESULTADOS E INDICADORES FISCAIS, DESENVOLVENDO MODELOS E FORMAS DE APOIO NA TOMADA DE DECISÕES

Considerando a abertura de envelopes de proposta técnica, referente ao processo em epígrafe, considerando o relatório emitido pela comissão de análise das propostas técnicas das licitantes MACIEL CONSULTORES S/S e METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, divulgamos o Índice Técnico [IT] para posterior apuração do VAF (Valor de Avaliação Final).

Sendo assim, o Índice Técnico aplicável é o seguinte:

a) MACIEL CONSULTORES S/S: IT (Índice Técnico): 85

b) METAPÚBLICA – GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA: IT (Índice Técnico): 100

O relatório na íntegra está disponível no site da prefeitura municipal de Jahu/SP: www.jau.sp.gov.br/licitacoes.

Fica aberto prazo de 05 dias úteis para interposição de recursos contados a partir da publicação.

Jahu, 04 de agosto de 2022

DANIEL ESTEVES DE BARROS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Secretaria de Economia e Finanças**Departamento de Licitações e Compras**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO: MUDANÇA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 9139/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 PASSAM A SER GESTOR E FISCAL DO REFERIDO CONTRATO, RESPECTIVAMENTE: MARCO LUCIO CIPOLA e LUCIANA AP. LUCÍNIO

ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01/08/2022

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

PROCESSO Nº 1839-PG/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

Nº. da Ata de Registro de Preços: E045-01

FORNECEDOR: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. (CNPJ n.º 02.794.555/0004-20), sagrou-se vencedora para os lotes 01 e 02 \$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).

Nº. da Ata de Registro de Preços: E045-02

FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA LTDA. (CNPJ n.º 82.478.140/0001-34), sagrou-se vencedora para os lotes 04, 06, 07 e 10 no valor total de R\$ 4.142,60 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos);

Vigência: 12 meses.

Jahu, 04 de agosto de 2022.

As Atas de Registro de Preços na íntegra poderão ser consultadas no site www.jau.sp.gov.br

Ordenador Responsável: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO – SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 10567/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: RARI & ROSE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – C.N.P.J. N.º: 28.187.211/0001-02 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES NO JARDIM PADRE AUGUSTO SANI - JAHU/SP. – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – VALOR TOTAL: R\$ 423.447,49 ASSINATURA: 05/08/2022

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 9189/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: REGHINE PINHEIRO CONCRETO LTDA – C.N.P.J. N.º: 29.553.640/0001-00 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ISO NA CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES NO JARDIM PADRE AUGUSTO SANI – JAHU/SP – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – VALOR TOTAL: R\$ 114.700,00 - ASSINATURA: 04/08/2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 10565/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: UNIMED REGIONAL JAÚ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – C.N.P.J. N.º: 02.322.043/0005-42 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 713.600,00 (SETECENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS) – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO N.º 050/2022 – ASSINATURA: 05/08/2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 10566/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: IMEP – INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA. – C.N.P.J. N.º: 50.778.471/0001-01 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 472.999,90 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO N.º 050/2022 – ASSINATURA: 05/08/2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Secretaria de Economia e Finanças**Departamento de Licitações e Compras**EXTRATO DE CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
 PROCESSO Nº 5549-PG/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Nº. do CONTRATO: 10565/2022

FORNECEDOR: UNIMED REGIONAL JAU COOPERATIVA DE TRABALHO (CNPJ nº 02.322.043/0005-42), sagrou-se vencedora com os Lotes 1, 3 e 7, no valor total de R\$ 713.600,00 (setecentos e treze mil e seiscentos reais).

Nº. do CONTRATO: 10566/2022

FORNECEDOR: IMEP - INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA LTDA. (CNPJ nº 50.778.471/0001-01), sagrou-se vencedora com o Lote 6, no valor total de R\$ 472.999,90 (quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Dotação orçamentária:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
633	02.13.01-10.302.0004-2012/3390.3950	302.0024	95
634	02.13.01-10.302.0004-2012/3390.3950	302.0025	95
779	02.13.01-10.301.0004-2011/3390.3950	301.0064	5

Vigência: 12 meses.

Jahu, 05 de agosto de 2022.

Os contratos na íntegra poderão ser consultadas portal da transparência no site www.jau.sp.gov.br.

Ordenador Responsável: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO – SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**Secretaria de Educação****Portaria SE nº 054, de 03 de Agosto de 2022**

Dispõe sobre a homologação dos Adendos 2022 ao Plano Gestor de Unidades Escolares de Educação Infantil.

A Secretária de Educação do Município de Jahu, tendo em vista as competências que lhe são conferidas e com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, expede a presente Portaria e torna pública a homologação dos Adendos 2022 ao Plano Gestor (2019-2022) das Unidades Escolares de Educação Infantil sob sua supervisão.

Art. 1º. Ficam homologados os Adendos 2022 ao Plano Gestor (2019-2022) das seguintes Unidades Escolares de Educação Infantil:

Instituições de Ensino Privadas:

- Escola de Educação Infantil Arco-Íris;
- Escola de Educação Infantil Jardim dos Pequenos.



Art. 2º. Esta Secretaria de Educação, responsável pela supervisão das Unidades Escolares de Educação Infantil acima elencadas, zelará em parceria com os gestores escolares pelo fiel cumprimento das normas contidas nos respectivos Adendos 2022, objetos desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAHU, em 03 de agosto de 2022

Profª. Drª. ELENIRA AP. CASSOLA
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Educação

Atos dos Diretores de Escola Acumulação de Cargos

EMEF PROFª LÚCIA SAMPAIO GALVÃO

Ato Decisório nº 0385/22. Elaine Cristina de Paula Xavier, RG. 34.385.779-0, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF Prof. Maria de Magalhães Castro, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do Artigo 106 da LC 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Gabriel Minutti Bueno de Godoy
Diretor de Escola

CMEI OLARIA

Ato Decisório nº 0386/22. Jaqueline Pereira Silva Cristianini de Paula, RG. 45.518.365-6, Professor de Educação Básica I efetivo na EM Prefeito Maurílio Vendramini em Mineiros do Tietê - SP, acumula Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Gabriel Minutti Bueno de Godoy
Diretor de Escola

Seção IV Autarquias

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

RUA CONEGO ANSELMO VALVEKENS, 435 – PRAÇA CENTENARIO – JAU/SÃO PAULO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAHU RECEBEU O ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES DE JAHU NO DIA QUATRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. O PLANO DE TRABALHO DA EMPRESA IPANEMA BEACH CLUB QUE VISA DISPONIBILIZAR AMBIENTE PARA PRÁTICA DE VOLEI DE PRAIA 4X4 SEGUNDO AS DESCRIÇÕES APRESENTADAS NO PRÓPRIO PLANO. EM ASSEMBLÉIA OCORRIDA NA MESMA DATA FOI APRESENTADA AOS CONSELHEIROS, E FOI DECIDIDO **POR APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO** POR UNANIMIDADE, PARA QUE SE CUMpra O DECRETO Nº 8258 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

JUSTIFICATIVA: O CONSELHO DECIDIU POR INCENTIVAR A PRÁTICA DO VOLEI DE PRAIA 4X4 EM AMBIENTE APROPRIADO.

JAHU, 04 de agosto de 2022.

CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA

CARLOS EDUARDO IFANGER RUIZ

RENAN FLORET TURINI CLARO

DOUGLAS BUENO PACHECO

RUBENS DE JESUS

JORDANA DE OLIVEIRA TORETTA

ALLAN MATHEUS TARGINO LUCAS





PROPOSTA “SELO EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER”

LEI 5358/2021 E DECRETO Nº 8.258 DE MARÇO DE 2022.

Jahu, 11 de julho de 2022.

PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DO 11º CAMPEONATO JAUENSE DE VOLEI DE PRAIA 4X4 – IPA BEACH CLUB 2022.

EMPRESA: IPANEMA BEACH CLUB

CNPJ: 43 425 031 000105

RESPONSÁVEL LEGAL: GUILHERME DIAS DE GODOY

CPF: 222.892.538-12

EMAIL: ipabeachclub@gmail.com

TELEFONE: (14) 98212 3454

1º CAMPEONATO JAUENSE DE VOLEI DE PRAIA 4X4 – IPA BEACH CLUB 2022.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: parceria para a realização do 1º Campeonato Jauense de Vôlei de Praia 4x4, onde a empresa Ipanema Beach Club cederá seu espaço para que o município realize o referido campeonato. Para a realização deste, será necessário a utilização de 36 horas da quadra de areia do clube, onde o pagamento dos alugueis seria R\$ 60,00 reais a hora, totalizando o valor de R\$ 2.160,00 reais. Neste projeto a empresa Ipanema Beach Club cederá a quadra de areia e todas as dependências do clube totalmente gratuito, para que o município realize a competição. Essa competição será totalmente gratuita aos munícipes, atenderá 24 equipes com o total de 96 atletas, a contrapartida do município será o fornecimento da premiação e arbitragem, e ainda a divulgação do apoio da empresa Ipanema Beach Club em suas redes sociais e locução do evento. Tendo apenas o custo do consumo nos bares para os clientes. O cronograma de disputa será conforme tabela em anexo.



BENEFÍCIOS: além do entretenimento, a competição do vôlei de areia ajuda a melhorar o condicionamento físico dos seus praticantes, desenvolve agilidade, coordenação, velocidade e equilíbrio, é uma pratica ao ar livre, que atingirá em média 96 atletas, e um público estimado de 300 pessoas. Será uma possível atração e distração aos munícipes de Jahu. Além de fomentar ainda mais a prática de esporte na cidade.

PERÍODO DA REALIZAÇÃO: 21/08/2022 à 23/10/2022.



GUILHERME DIAS DE GODOY
 Proprietário:
 IPANEMA BEACH CLUB



**IPANEMA
 BEACH CLUB**

1º Campeonato Jauense de Vôlei de Praia 4x4 - IPA BEACH CLUB



**Prefeitura do
 Município de Jahu
 Secretaria de Esportes**

TABELA 1ª FASE

	1ª. Rodada		Mandante	Resultado	Visitante	Local	Grupo
01	21/08/22 (dom)	8:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 02	IPA	MASCULINO A
02	21/08/22 (dom)	9:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 02	IPA	MASCULINO B
03	21/08/22 (dom)	10:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 02	IPA	FEMININO A
04	21/08/22 (dom)	11:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 02	IPA	FEMININO B
	2ª. Rodada		Mandante	Resultado	Visitante	Local	
05	28/08/22 (dom)	8:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 02	IPA	MISTO A
06	28/08/22 (dom)	9:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 02	IPA	MISTO B
07	28/08/22 (dom)	10:00	EQUIPE 03	. X .	EQUIPE 04	IPA	MASCULINO A
08	28/08/22 (dom)	11:00	EQUIPE 03	. X .	EQUIPE 04	IPA	MASCULINO B



3ª. Rodada		Mandante	Resultado	Visitante	Local	
09	04/09/22 (dom) 8:00	EQUIPE 03	. X .	EQUIPE 04	IPA	FEMININO A
10	04/09/22 (dom) 9:00	EQUIPE 03	. X .	EQUIPE 04	IPA	FEMININO B
11	04/09/22 (dom) 10:00	EQUIPE 03	. X .	EQUIPE 04	IPA	MISTO A
12	04/09/22 (dom) 11:00	EQUIPE 03	. X .	EQUIPE 04	IPA	MISTO B
4ª. Rodada		Mandante	Resultado	Visitante	Local	
13	07/09/22 (qua) 8:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 04	IPA	MASCULINO A
14	07/09/22 (qua) 9:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 04	IPA	MASCULINO B
15	07/09/22 (qua) 10:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 04	IPA	FEMININO A
16	07/09/22 (qua) 11:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 04	IPA	FEMININO B
5ª. Rodada		Mandante	Resultado	Visitante	Local	
17	11/09/22 (dom) 8:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 04	IPA	MISTO A
18	11/09/22 (dom) 9:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 04	IPA	MISTO B
19	11/09/22 (dom) 10:00	EQUIPE 03	. X .	EQUIPE 02	IPA	MASCULINO A
20	11/09/22 (dom) 11:00	EQUIPE 03	. X .	EQUIPE 02	IPA	MASCULINO B
6ª. Rodada		Mandante	Resultado	Visitante	Local	
21	18/09/22 (dom) 8:00	EQUIPE 03	. X .	EQUIPE 02	IPA	FEMININO A
22	18/09/22 (dom) 9:00	EQUIPE 03		EQUIPE 02	IPA	FEMININO B
23	18/09/22 (dom) 10:00	EQUIPE 03		EQUIPE 02	IPA	MISTO A
24	18/09/22 (dom) 11:00	EQUIPE 03		EQUIPE 02	IPA	MISTO B
7ª. Rodada		Mandante	Resultado	Visitante	Local	
25	25/09/22 (dom) 8:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 03	IPA	MASCULINO A
26	25/09/22 (dom) 9:00	EQUIPE 01		EQUIPE 03	IPA	MASCULINO B
27	25/09/22 (dom) 10:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 03	IPA	FEMININO A
28	25/09/22 (dom) 11:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 03	IPA	FEMININO B
8ª. Rodada		Mandante	Resultado	Visitante	Local	
29	02/10/22 (dom) 8:00	EQUIPE 01	. X .	EQUIPE 03	IPA	MISTO A
30	02/10/22 (dom) 9:00	EQUIPE 01		EQUIPE 03	IPA	MISTO B
31	02/10/22 (dom) 10:00	EQUIPE 04		EQUIPE 02	IPA	MASCULINO A
32	02/10/22 (dom) 11:00	EQUIPE 04		EQUIPE 02	IPA	MASCULINO B
9ª. Rodada		Mandante	Resultado	Visitante	Local	
33	09/10/22 (dom) 8:00	EQUIPE 04	. X .	EQUIPE 02	IPA	FEMININO A
34	09/10/22 (dom) 9:00	EQUIPE 04		EQUIPE 02	IPA	FEMININO B
35	09/10/22 (dom) 10:00	EQUIPE 04	. X .	EQUIPE 02	IPA	MISTO A
36	09/10/22 (dom) 11:00	EQUIPE 04		EQUIPE 02	IPA	MISTO B
SEMIFINAIS						
ROD ÚNICA		Mandante	Resultado	Visitante	Local	Grupo
37	16/10/22 (dom) 8:00	1º GRUPO MASCULINO A	. X .	2º GRUPO MASCULINO B	IPA	SEMIFINAL 01
38	16/10/22 (dom) 9:00	1º GRUPO MASCULINO B		2º GRUPO MASCULINO A	IPA	SEMIFINAL 02
39	16/10/22 (dom) 10:00	1º GRUPO MISTO A	. X .	2º GRUPO MISTO B	IPA	SEMIFINAL 01
SEMIFINAIS						
ROD ÚNICA		Mandante	Resultado	Visitante	Local	Grupo
40	23/10/22 (dom) 8:00	1º GRUPO MISTO B	. X .	2º GRUPO MISTO A	IPA	SEMIFINAL 02
41	23/10/22 (dom) 9:00	1º GRUPO FEMININO A		2º GRUPO FEMININO B	IPA	SEMIFINAL 01
42	23/10/22 (dom) 10:00	1º GRUPO FEMININO B	. X .	2º GRUPO FEMININO A	IPA	SEMIFINAL 02
DISPUTA 3º E 4º LUGAR						
JOGO ÚNICO		Mandante	Resultado	Visitante	Local	Grupo
43	30/10/22 (dom) 8:00	PERDEDOR SEMIFINAL 01	. X .	PERDEDOR SEMIFINAL 02	IPA	MASCULINO
44	30/10/22 (dom) 9:00	PERDEDOR SEMIFINAL 01		PERDEDOR SEMIFINAL 02	IPA	MISTO
45	30/10/22 (dom) 10:00	PERDEDOR SEMIFINAL 01	. X .	PERDEDOR SEMIFINAL 02	IPA	FEMININO
FINAIS						
JOGO ÚNICO		Mandante	Resultado	Visitante	Local	Grupo
46	06/11/22 (dom) 8:00	VENCEDOR SEMIFINAL 01	. X .	VENCEDOR SEMIFINAL 02	IPA	MASCULINO
47	06/11/22 (dom) 9:00	VENCEDOR SEMIFINAL 01		VENCEDOR SEMIFINAL 02	IPA	MISTO
48	06/11/22 (dom) 10:00	VENCEDOR SEMIFINAL 01	. X .	VENCEDOR SEMIFINAL 02	IPA	FEMININO



IPA JAU	
21:51 26/07/2022	
VENDA: 8255	
1 - CONSUMIDOR PRODUTOS	
ALUGUEL QUADRA 1 UN x 60,00	60,00
TOTAL ITENS:	1
VALOR TOTAL:	60,00
FORMA DE PAGAMENTO	
01 26/07/2022 60,00	PIX
OPERADOR: GUILHERME	
VENDEDOR: ÚNICO	
*** OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA ***	
S112 Sistemas - S113 Sistemas (14) 3411 3112	

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

RUA CONEGO ANSELMO VALVEKENS, 435 – PRAÇA CENTENARIO – JAHU/SÃO PAULO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAHU RECEBEU O ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES DE JAHU NO DIA QUATRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. O PLANO DE TRABALHO DA EMPRESA NOVA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA QUE VISA DISPONIBILIZAR MATERIAIS, STAFF, FRUTAS PARA A REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA SEGUNDO AS DESCRIÇÕES APRESENTADAS NO PRÓPRIO PLANO. EM ASSEMBLÉIA OCORRIDA NA MESMA DATA FOI APRESENTADA AOS CONSELHEIROS E FOI DECIDIDO POR APROVAÇÃO O PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO POR UNANIMIDADE PARA QUE SE CUMPRA O DECRETO Nº 8258 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

JUSTIFICATIVA: O CONSELHO DECIDIU POR INCENTIVAR A PRÁTICA DA CORRIDA DE RUA.

JAHU, 04 de agosto de 2022.

CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA

CARLOS EDUARDO IFANGER RUIZ

RENAN FLORET TURINI CLARO

DOUGLAS BUENO PACHECO

RUBENS DE JESUS

JORDANA DE OLIVEIRA TORETTA

ALLAN MATHEUS TARGINO LUCAS





PROPOSTA PARA SELO EMPRESA AMIGA DO ESPORTE

LEI 5.358/2021 E DECRETO 8.258/2022

Jahu, 10 de julho de 2022.

PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CORRIDA 10KM /2022

EMPRESA: Nova Norte Construções e Serviços Ltda
NOME FANTASIA: Agera Construções
CNPJ: 44.140.492/0001-96
RESPONSÁVEL LEGAL: GUILERME GODOY PRADO
EMAIL: ageraconstrucao@gmail.com
TEL: 14 9899-0010

DESCRIÇÃO DO OBJETO: A corrida 10km é um evento realizado por diversos anos pela Secretaria de Esportes de Jahu, sendo que em 2004 foi reconhecida como evento oficial em comemoração ao aniversário da cidade através da Lei 3.915/2004.

A empresa Agera Construções está à disposição para realizar a parceria neste evento doando os materiais abaixo com a **contrapartida apenas da divulgação desta parceria no dia do evento (em faixas e locução) e em redes sociais** onde houver a divulgação do evento. Segue material que será doado:

- Aluguel do Portico, Back drop, 03 Staffs - R\$ 2.000,00
- Aluguel do Som - R\$ 300,00
- Faixa de divulgação (largada/chegada) - R\$ 500,00
- Locução - R\$ 250,00
- Frutas para os participantes - R\$ 150,00

Orçamentos em anexo

Obs. toda locação será paga diretamente ao fornecedor, não haverá repasse financeiro para Secretaria de Esportes.

BENEFICIOS: realização de um evento tradicional que abrangerá de forma direta 300 (trezentos) atletas de diversas categorias e ainda promover o entretenimento da população, desonerando o Município com o custo das contratações acima, abrilhantando ainda mais a comemoração dos 169 anos de aniversário da cidade.

DATA DA REALIZAÇÃO: Conforme calendário da Secretaria de Esportes 14/08/2022.

GUILHERME GODOY PRADO
AGERA CONSTRUÇÃO





LENICE MORGADO VIANNA CIA LTDA
RUA LUIS SANTA ROSA Nº 497 CENTRO PIRAJUÍ SP.
CNPJ: 55.636.310/0001-99 IE: 538.006.854.116
TEL: 14 996003607 14 35722444
EMAIL: serralheria_saojose@hotmail.com
DATA: 04/08/2022

ORÇAMENTO.
A SECRETARIA DE ESPORTE DE JAU.

SERVOÇOS:
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

• PÓRTICO	R\$ 400,00
• BACKDROP	R\$ 150,00
• PODIUM	R\$ 50,00
• 03 STAFF	R\$ 600,00
• SOM	R\$ 300,00
• FAIXA	R\$ 500,00
• LOCUÇÃO	R\$ 250,00
• FRUTAS	R\$ 150,00
• ASSESSORIA	R\$ 300,00
• DESLOCAMENTO	R\$ 500,00

VALOR TOTAL R\$ 3.200,00

A ESTRUTURA SERA ENTREGUE AS 15 HORAS DO DIA 13/08/2022 E COMEÇARA A MONTAGEM NO LOCAL.
A DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E DEVOLUÇÃO SE DARA NO TERMINO DO EVENTO NO DIA 14/02/2022.

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS.

CELSO GUSTAVO MORGADO VIANNA

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

RESOLUÇÃO SAEMJA N. 29, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a sanção a ser aplicada à Concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A, face o não cumprimento dos índices mínimos de avaliação da Pesquisa de Satisfação.

A Diretoria Executiva da AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA, cumprindo seu papel de regular e fiscalizar as atividades de saneamento e zelar pelo fiel cumprimento da Legislação e do Regulamento de Serviços, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 453/2013; e,

CONSIDERANDO o teor do PROCESSO SAEMJA N. 31/2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria Executiva realizada em 13.07.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - IMPOR à Concessionária Águas de Jahu S/A multa de 0,1 % do total das TARIFAS arrecadadas no mês da ocorrência da infração, conforme deliberação da Diretoria Executiva em 13.07.2022, consoante o disposto no Regulamento de Serviços, item 1.3.3 (o não cumprimento dos índices mínimos das avaliações



ensejará a aplicação das sanções previstas na cláusula 37,37.5, letra B do contrato”), e no Contrato de Concessão, cláusula 37.5, alínea “b” (“por descumprimento do REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, multa, por infração, de 0,1% do total das TARIFAS arrecadadas no mês da ocorrência da infração”), considerando o resultado do processo SAEMJA n. 31/2022.

Art. 2º – Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jahu, 25 de julho de 2022.

BRUNO DADALTO BELLINI
DIRETOR PRESIDENTE

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

RESOLUÇÃO SAEMJA N. 30/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

FIXA AS CONDIÇÕES GERAIS PARA O ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DA AGÊNCIA REGULADORA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal n. 453/2013; e a Lei Complementar Municipal n. 495/2015; e

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor, e o Decreto Federal n. 5.903; e

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e o Decreto Federal n. 7.217/2010; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 11.445/2007, nos termos do artigo 23, inciso X, confere à entidade reguladora infranacional competência para editar normas que fixem padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n. 453/2013, dispõe que a OUVIDORIA é órgão responsável pelo atendimento do USUÁRIO, observadas as normas regulamentares e contratuais; e

RESOLVE: EDITAR NORMATIVA SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO USUÁRIO PELA OUVIDORIA DA AGÊNCIA REGULADORA.

Art. 1º As reclamações, sugestões, elogios, dúvidas/solicitações e recursos, relacionados à prestação de serviço público de água, esgoto e saneamento básico, no âmbito da AGÊNCIA REGULADORA, serão formuladas à OUVIDORIA da AGÊNCIA REGULADORA.

§1º. A OUVIDORIA é um canal que faz o elo entre o USUÁRIO e a CONCESSIONÁRIA, recebendo, analisando, encaminhando e respondendo as solicitações dos USUÁRIOS que entendam não terem obtido uma solução satisfatória junto aos canais de atendimento da CONCESSIONÁRIA;

I – RECLAMAÇÕES: demonstração de insatisfação do USUÁRIO relativa a prestação dos serviços, mediante o fornecimento do número do protocolo fornecido pela CONCESSIONÁRIA;

II – SUGESTÕES: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, mediante o fornecimento do número do protocolo fornecido pela CONCESSIONÁRIA;

III - ELOGIOS: manifestação que apresenta reconhecimento, apreço ou satisfação em face de um serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA;

IV – DÚVIDAS/SOLICITAÇÃO: solicitação de serviços e informações relacionados a prestação de serviços, mediante a apresentação do protocolo obtido junto à CONCESSIONÁRIA;

V – RECURSOS: manifestação contrária, expressa e inequívoca à resposta ofertada pela CONCESSIONÁRIA, mediante a apresentação do protocolo obtido junto à CONCESSIONÁRIA;

§2º. As RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES, ELOGIOS e DÚVIDAS/SOLICITAÇÕES serão recebidas, processadas e registradas pelo OUVIDOR e encaminhadas via e-mail institucional à CONCESSIONÁRIA;

§3º. Os RECURSOS serão recebidos e autuados pela OUVIDORIA, em expediente próprio, mediante simples manifestação do USUÁRIO que não concorda com a resposta ofertada pela CONCESSIONÁRIA, independentemente de qualquer fundamentação legal ou fática por parte do USUÁRIO, cabendo ao OUVIDOR certificar quanto a não aceitação do USUÁRIO quanto aos termos da solução apresentada pela CONCESSIONÁRIA, mediante o fornecimento do número do protocolo de atendimento fornecido pela CONCESSIONÁRIA, ocasião em que o OUVIDOR certificará a tempestividade do recurso e encaminhará o expediente, devidamente relatado, ao Diretor-Presidente;

§4º. Os USUÁRIOS que comparecerem ao Atendimento presencial da OUVIDORIA desta AGÊNCIA REGULADORA e não possuírem registro de protocolo da CONCESSIONÁRIA, serão orientados em como proceder o registro da manifestação primeiramente junto à CONCESSIONÁRIA;

§5º. Havendo solicitação do USUÁRIO, é facultado ao OUVIDOR registrar a manifestação nos canais de atendimento da CONCESSIONÁRIA em favor do USUÁRIO.

§6º. As solicitações de informações da OUVIDORIA da AGÊNCIA REGULADORA à CONCESSIONÁRIA devem ser relacionadas aos fatos constantes da manifestação do USUÁRIO.

§7º. As manifestações relativas à atuação desta AGÊNCIA REGULADORA não estão sujeitas a presente resolução, e serão encaminhadas diretamente à Presidência, mediante a atuação em expediente próprio, com o competente relatório da OUVIDORIA.

Art. 2º As solicitações à OUVIDORIA serão registradas via formulário eletrônico constante do site, via telefone, e-mail ou atendimento presencial, e poderão ser registradas como pedidos de reclamações, sugestões, elogios, dúvidas/solicitações e recursos.

§1º. As reclamações encaminhadas à OUVIDORIA somente serão aceitas e registradas se o USUÁRIO informar o respectivo número de protocolo fornecido pela CONCESSIONÁRIA.



§2º. Uma vez registrada no sítio desta AGÊNCIA REGULADORA, ao USUÁRIO será facultado complementar as informações via contato telefônico, atendimento presencial ou e-mail institucional.

§3º. O USUÁRIO que não possuir acesso à internet e/ou dificuldades em manejar equipamentos tecnológicos, poderá ser direcionado ao Espaço do Cidadão "Esmeralda Castro de Campos" e/ou o OUVIDOR poderá promover o preenchimento, conforme o disposto no artigo 1º, §5º, desta Resolução, ou ainda do formulário disponível no site desta AGÊNCIA REGULADORA, nas hipóteses em que o USUÁRIO já possuir o número do protocolo fornecido pela CONCESSIONÁRIA.

§4º. O OUVIDOR informará ao USUÁRIO, em até dez (10) dias úteis, as primeiras providências adotadas, podendo solicitar complementação de documentos e informações.

§5º. O USUÁRIO informará, por ocasião do registro de sua manifestação, se as informações são sigilosas ou não, e na hipótese de omissão, a manifestação será considerada sigilosa.

Art. 3º Em caso de recurso, a CONCESSIONÁRIA será notificada pela OUVIDORIA e terá prazo de 10 (dez) dias úteis para responder, prestar esclarecimentos ou solucionar o caso.

§ 1º A OUVIDORIA poderá solicitar informações, documentos ou providências adicionais ao USUÁRIO ou à CONCESSIONÁRIA, desde que relacionadas à solicitação, reiniciando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder, prestar esclarecimentos ou solucionar o caso.

§ 2º Diante de alegações incontrovertidas, poderá a OUVIDORIA orientar a CONCESSIONÁRIA para o imediato cumprimento da norma aplicável ao caso, com vistas a solucionar, ainda que parcialmente, a manifestação formalizada pelo USUÁRIO.

§ 3º A OUVIDORIA encaminhará à Presidência, acompanhado do competente relatório, as solicitações que não forem solucionadas pela CONCESSIONÁRIA.

Art. 4º Comprovado e notificado o descumprimento das normas vigentes, regulamento de serviços, contrato de concessão, leis, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para normalizar e regularizar a situação que originou a reclamação.

Art. 5º Enquanto não encerrado o procedimento no âmbito da AGÊNCIA REGULADORA, fica vedada a adoção de qualquer medida por parte da CONCESSIONÁRIA relativa a prestação dos serviços objeto da reclamação.

Art. 6º Os processos originados no âmbito da OUVIDORIA serão declarados encerrados e arquivados, mesmo sem conclusão final, quando:

I - após 3 (três) tentativas de contato com o USUÁRIO, por pelo menos 2 (dois) meios diferentes de comunicação;

II - o USUÁRIO não atender aos pedidos de apresentação de documentos e de informações nos prazos e nas formas estabelecidas pela OUVIDORIA.

Art. 7º Serão rejeitadas reclamações, sugestões, elogios, dúvidas, denúncias e recursos que estejam fora do âmbito das atribuições da AGÊNCIA REGULADORA, ou que não apresentem o número do protocolo de atendimento fornecido pela CONCESSIONÁRIA.

Art. 8º. A OUVIDORIA, sempre que possível, e que a natureza do conflito permitir, promoverá o encaminhamento do conflito à Presidência, a qual designará Sessão de Conciliação, a fim de promover uma solução consensual ao conflito, e de maneira a fomentar o diálogo e a construção conjunta de soluções, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 453/2013, art. 5º, inciso VII.

Art. 9º A OUVIDORIA elaborará relatório estatístico contendo tipos de solicitação, CONCESSIONÁRIA, período e avaliação qualitativa dos resultados, bem como oferecerá sugestões que visem a melhoria da qualidade dos serviços de água, esgoto e saneamento básico.

Art. 10. Finalizado o procedimento no âmbito da OUVIDORIA, caberá ao OUVIDOR informar o USUÁRIO quanto às providências adotadas pela AGÊNCIA REGULADORA, bem como orientar o USUÁRIO em como proceder nas hipóteses de indeferimento do seu pedido.

Art. 11. Aplicar-se-á supletivamente as normas previstas na Lei Complementar Municipal n. 453/2013, Lei Complementar Municipal n. 495/2015, Regulamento de Serviços e constantes do Contrato de Concessão.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 20 de julho de 2022

BRUNO DADALTO BELLINI DIRETOR PRESIDENTE

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

RESOLUÇÃO N. 31, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta as diretrizes fundamentais para a elaboração de AIR - Análise de Impacto Regulatório, e ARR - Avaliação de Resultado Regulatório, bem como seus respectivos relatórios no âmbito da SAEMJA - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SAEMJA-AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 453, de 23 de setembro de 2013; e Lei Complementar Municipal n. 495, de 3 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de procedimentos para a análise do impacto regulatório e avaliação do resultado regulatório, e a necessidade da elaboração de atos normativos de interesse geral, face aos CONCESSIONÁRIOS e USUÁRIOS, nos termos da Lei, deverão ser precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório - AIR, que conterà informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo;

CONSIDERANDO, a necessidade da regulamentação da metodologia da AIR, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame, bem como sobre os casos em que será obrigatória sua realização e aqueles em que poderá ser dispensada;



CONSIDERANDO, a premente necessidade em operacionalização a AIR;

CONSIDERANDO, o quanto disposto no Decreto Federal n. 10.411, de 30 de junho de 2020, que regulamenta a análise de impacto regulatório, que trata o art. 5º da Lei Federal n. 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o art. 6º da Lei Federal n. 13.848, de 25 de junho de 2019;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Análise de Impacto Regulatório é o procedimento sistematizado de análise baseado em evidências que busca avaliar, a partir da identificação da necessidade em promover a regulação, e definição de parâmetros regulatórios, os possíveis impactos das alternativas de ação disponíveis para o alcance dos objetivos pretendidos, tendo como finalidade orientar e subsidiar a tomada de decisão pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO

Art. 2º A AIR - Análise de Impacto Regulatório, tem por objetivos:

- I - Auxiliar a Diretoria Executiva na escolha da melhor opção regulatória quanto à edição de atos normativos e decisórios;
- II - Explicitar a necessidade em promover a regulação do problema que se pretende resolver e regulação que se pretende promover;
- III - Suscitar discussões quanto aos impactos das atividades de regulação editada pela Agência Reguladora;
- IV - Documentar as opções consideradas no desenvolvimento de ato normativo ou decisório; e
- V - Construir arcabouço acerca dos procedimentos relativos à edição de atos normativos e/ ou decisório.

CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, entende-se:

- I – Agenda Regulatória: documento, relatório, plano de ação, de trabalho ou de metas, onde esteja previsto o planejamento regulatório (cronograma de atividades e elaboração de normativas) da Agência;
- II – Ato Normativo: resolução ou outro instrumento de caráter normativo que tem potencialidade de influir sobre direitos e obrigações dos agentes econômicos, dos consumidores ou dos usuários.
- III – Audiência Pública: sessão pública presencial destinada à apresentação, pela Agência Reguladora, das minutas de atos normativos e de estudos técnicos prévios aos atos decisórios da Agência, e para contribuições verbais dos interessados;
- IV – Avaliação de Resultado Regulatório (ARR): é um instrumento de avaliação do desempenho do ato normativo adotado ou alterado, considerando o atingimento dos objetivos e resultados pretendidos, bem como demais impactos observados sobre o mercado e a sociedade, em decorrência de sua implementação;
- V – Consulta Pública: instrumento de coleta de opiniões e sugestões, realizada mediante intercâmbio documental durante período determinado, em que os delegatários, usuários e demais interessados apresentam manifestações escritas para subsidiar as normas regulatórias e as decisões da Agência;
- VI – Resolução: ato que expressa manifestação do colegiado em matéria regulatória, de conteúdo normativo, decisório e homologatório;
- VII – Sumário Executivo: documento de resumo executivo, consiste na primeira seção de um plano ou relatório e contém um pequeno resumo de cada seção do documento ou de seus principais elementos;
- VIII – Unidade Organizacional: Diretoria da Agência responsável pela área ou assunto sobre a qual está relacionada a análise.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DA AIR E ARR

Art. 4º É obrigatória a promoção de Análise de Impacto de Regulatório – AIR, quando da edição e alteração de atos normativos que tenham natureza regulatória.

Parágrafo único. A AIR não será realizada ou será dispensada consoante hipóteses previstas no Art. 8º, 9º e 10.

Art. 5º A Análise de Impacto Regulatório deverá ser iniciada quando se pretenda adotar ações concretas voltadas à resolução de problema regulatório identificado.

Art. 6º A AIR deverá conter as informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo, ser apresentada em forma de relatório específico – Relatório de AIR, bem como conter, no mínimo:

- I – Sumário executivo, utilizando linguagem simples e acessível ao público em geral (opcional);
- II – Contextualização e identificação do problema regulatório que se quer solucionar, apresentando suas causas e extensão;
- III – Identificação dos atores ou grupos afetados pelo problema regulatório identificado;
- IV – Identificação da base legal que ampara a ação da Agência no tema tratado;
- V – Objetivos pretendidos com a intervenção da Agência;
- VI – Mapeamento das possíveis alternativas para o enfrentamento do problema regulatório identificado, considerando a opção de não ação e, sempre que possível, alternativas que não ensejam ato regulamentar;
- VII – Exposição dos possíveis impactos das alternativas identificadas; comparando-as, e apontando a alternativa ou a combinação de alternativas que se mostra mais adequada para alcançar os objetivos pretendidos;
- VIII – Identificação de formas de acompanhamento e fiscalização dos resultados decorrentes do novo ato normativo;
- IX – Considerações referentes às informações, contribuições e manifestações recebidas para a elaboração da AIR em eventuais processos de participação pública ou outros processos de recebimento de subsídios de interessados no tema sob análise; quando for o caso;
- X – Conclusão e recomendação;

§ 1º Caso o problema regulatório objeto da análise revista-se de significativa complexidade ou caso as alternativas identificadas para seu enfrentamento apresentem impactos significativos, o Relatório de AIR poderá promover a análise dos seguintes aspectos, adicionalmente àqueles elencados no caput deste artigo:

- I – Mapeamento da experiência regional, nacional ou internacional, no tratamento do problema regulatório sob análise;
- II – Mensuração, sempre que possível quantitativa, dos possíveis impactos das alternativas de ação identificadas sobre os consumidores ou usuários dos serviços prestados e sobre os demais principais segmentos da sociedade afetados; e
- III – Mapeamento dos riscos envolvidos em cada uma das alternativas consideradas.

§ 2º O titular da Diretoria é o responsável pela instauração e condução da AIR e da ARR relacionadas com os atos normativos propostos no âmbito de suas competências.



§ 3º A metodologia de AIR a ser empregada poderá ser definida, justificadamente, de forma a se adequar ao caso concreto, em conformidade com as características e a complexidade da matéria objeto da análise e das informações e dados disponíveis, e deverá ser descrita de modo claro e objetivo.

§ 4º O Relatório de AIR é um documento sem poder vinculante, tratando-se de uma análise técnica que busca subsidiar e dar maior segurança às decisões da Diretoria Executiva.

§ 5º A Diretoria Executiva, conforme avaliação, manifestar-se-á em relação ao relatório de AIR indicando se os impactos estimados recomendam sua adoção, e, quando for o caso, quais os complementos necessários.

§ 6º Caso se conclua pela existência de impactos econômicos decorrentes da implementação do ato normativo, o Relatório de AIR poderá sugerir possíveis medidas de recomposição desses impactos.

Art. 7º Caso a Diretoria Executiva decida pela continuidade do procedimento administrativo, a manifestação de que trata o §5º, do Art. 6º, juntamente com o Relatório AIR em sua versão mais atualizada, integrará a documentação a ser disponibilizada aos interessados para a realização de Consulta Pública ou/e Audiência Pública, ressalvados aqueles de caráter sigiloso.

§ 1º O relatório de AIR poderá ser objeto de participação social específica realizada antes da decisão sobre a melhor alternativa para enfrentar o problema regulatório identificado e antes da elaboração de eventual minuta de ato normativo a ser editado.

§ 2º A Agência Reguladora, por decisão da maioria da Diretoria Executiva, poderá convocar audiência pública para formação de juízo e tomada de decisão sobre matéria considerada relevante.

Art. 8º A AIR não se aplica aos atos normativos:

I – De natureza administrativa ou cujos efeitos sejam restritos à própria Agência;

II – Voltados à correção de erro material;

III – Que visam consolidar outros atos normativos, desde que não haja alteração de mérito;

IV – Voltados a adequações de texto e referências, desde que não haja alteração de mérito;

V – De efeitos concretos, voltados a disciplinar situação específica e que tenham destinatários individualizados.

Parágrafo único. Nos casos em que não for realizada a AIR, a Agência Reguladora deverá disponibilizar, no mínimo, nota técnica ou documento equivalente que tenha fundamentado a proposta de decisão.

Art. 9º A AIR poderá ter sua adoção dispensada, mediante justificativa prévia e fundamentada, para atos normativos:

I – De notório baixo impacto;

II – Em regime de urgência;

III – Ato normativo que vise a manter a convergência a padrões internacionais;

IV – Ato normativo que reduza exigências, obrigações, restrições, requerimentos ou especificações com o objetivo de diminuir os custos regulatórios;

V – Ato normativo que revise normas desatualizadas para adequá-las ao desenvolvimento tecnológico;

VI – Voltados a disciplinar direitos ou obrigações definidas em norma ou instrumento legal superior que não permitam diferentes alternativas regulatórias.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, poderá a Diretoria Executiva deliberar sobre a necessidade de instauração AIR ou ARR após a emissão do ato normativo.

Art. 10. Deverá constar nos atos normativos a indicação da necessidade de realização de ARR, bem como a previsão de prazo, quando houver necessidade, à exceção daqueles dispensados pelo artigo 8º desta Resolução.

Art. 11. A ARR deverá ser apresentada em forma de relatório específico – Relatório de ARR, e poderá ser realizada sob uma das seguintes perspectivas, dependendo do tipo e da complexidade da ação a ser avaliada:

I – Avaliação de processo: busca avaliar como a ação foi implementada, com foco nos meios e processos empregados e como eles contribuíram para o sucesso ou fracasso na obtenção dos impactos esperados;

II – Avaliação de impacto: busca avaliar se a ação implementada de fato agiu sobre o problema identificado, quais impactos positivos ou negativos ela gerou, como eles se distribuíram entre os diferentes grupos e se houve impactos inesperados;

III – Avaliação econômica: busca avaliar se os benefícios gerados pela ação implementada superaram seus custos.

§ 1º A ARR também poderá avaliar o que teria ocorrido no período analisado se nenhuma ação tivesse sido implementada.

§ 2º. As estratégias de fiscalização e monitoramento poderão levar em conta as questões básicas a serem respondidas na ARR.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As Agendas Regulatórias elaboradas a partir da entrada em vigor desta Norma deverão conter, para todos os temas propostos, a previsão de elaboração da respectiva AIR, ou a justificativa de sua dispensa, e a previsão de elaboração de ARR. A

Art. 13. Incumbirá à Presidência, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) da publicação desta Resolução indicar quais resoluções existentes ou em processo de elaboração deverão ser submetidas a AIR e/ou ARR, à exceção dos casos dispensados pelo artigo 8º.

Parágrafo único. A não indicação expressa, no prazo estabelecido pelo caput deste artigo, será interpretada como dispensa para realização das análises, podendo sua justificativa ser solicitada pela Diretoria Executiva a qualquer momento.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Agência.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 29 de julho de 2022.

BRUNO DADALTO BELLINI
DIRETOR-PRESIDENTE
AGÊNCIA REGULADORA



Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU comunica a todos os interessados, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022** – Aquisição de 01 (um) veículo automóvel zero quilômetro (novo), tipo sedã, para atender às atividades laborais realizadas pelos departamentos da Câmara Municipal de Jahu/SP, incluindo o transporte de servidores e vereadores, conforme anexo I – Termo de Referência.

O Credenciamento terá início às 9h00 do dia 26 de Agosto de 2022, no Salão Plenário da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP. Imediatamente após o término do credenciamento, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO, que terá regime de contratação pelo MENOR PREÇO, fixo e irrecorrível, ressalvadas as hipóteses constantes no art. 58 da Lei Federal No. 8666/93.

O Edital completo poderá ser obtido, a partir do dia 10 de Agosto de 2022, na página da Câmara Municipal de Jahu (www.camarajau.sp.gov.br), no campo "LICITAÇÕES", ano 2022, e na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP.

Consultas e informações suplementares poderão ser feitas somente através do email: camarajau@camarajau.sp.gov.br.

Jahu, 02 de Agosto de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL
Presidente

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 475,
1º de agosto de 2022.

Proc. 002/2022.
Autoria: João Batista Brandão do Amaral e outros.

CONCEDE MEDALHA DE VOLUNTARIADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedida a condecoração honorífica, sob forma de "Medalha de Voluntariado" ao senhor EUCLIDES FRANCISCO SALVIATO, como homenagem da comunidade Jahuense pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
1º de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
1º Secretário.

RODRIGO DE PAULA,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Portaria nº. 115, de 01/08/2022 – Autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Guilherme Aparecido da Rocha, Procurador, matrícula nº. 336.

Portaria nº. 116, de 01/08/2022 – Autoriza o pagamento do abono pecuniário ao servidor Silvio Ferreira Coutinho, Técnico em Informática, matrícula nº. 299.

Portaria nº. 117, de 02/08/2022 – Concede 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, no período de 24/07/2022 a 19/01/2023, à servidora Taís Renata Coló Parizoto, Recepcionista, matrícula nº. 289.

Portaria nº. 118, de 02/08/2022 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) à servidora Janete Terezinha Teixeira Leite, Copeira, matrícula nº. 130.

Portaria nº. 119, de 02/08/2022 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Camila Rafaela Baroni, Diretora Geral, matrícula nº. 300.

Jahu, 02 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

